

Nome	Classificação
Maria da Graça Bernardes Branco Silva	18,04
Ana Maria Marreiros dos Santos	17,46
Filipa Alexandra Correia de Oliveira	16,79
Carmen Emanuela da Costa Contente Pires	16,46
Andreia Fernandes Maia	16,35
Maria Esmeralda Vicente Pereira Barros	16,31
Daniela Alexandra Portela Nogueira	15,79
Maria Teresa Branco Palhares	15,59
Mónica Paula de Jesus Alves Pinto Guerreiro	15,49
Susana Isabel Silvestre da Encarnação	15,45
Dora Maria Gonçalves Anica	15,17
Teresa Paula da Cruz Sousa Baltar	15,02
Hélder Manuel Bordonhos de Figueiredo Magalhães	14,96
Patrícia Isabel Nery Machado Candeias	14,92
Paula Cristina Rodrigues de Sousa	12,76
Andreia Raquel Gomes Silva	A)
Carmelita Pinto Sousa Maciel	B)
Magda Isabel da Conceição Fernandes	C)

A) Em 24 de fevereiro de 2019, notificou o Júri da sua decisão de desistência do presente procedimento concursal. Não compareceu à Entrevista Profissional de Seleção;  
 B) Excluída por falta de comparência à Entrevista Profissional de Seleção;  
 C) Em 22 fevereiro de 2019, notificou o Júri da sua decisão de não comparecer à Entrevista Profissional de Seleção por consolidação de mobilidade anteriormente solicitada.

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página eletrónica desta ARS Algarve, I. P. ([www.arsalgarve.min-saude.pt](http://www.arsalgarve.min-saude.pt)).

7 de maio de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

312278404

## Direção-Geral da Saúde

### Despacho n.º 5083/2019

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, designo, em comissão de serviço Delegada de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Oeste Sul, a Dr.ª Diana Gomes Martins Correia da Silva, médica Assistente da Carreira Especial Médica de Saúde Pública, ouvido o Diretor Executivo do referido ACES e com parecer favorável da Delegada de Saúde Coordenadora e do Delegado de Saúde Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

O presente despacho produz efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

26 de março de 2019. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.  
312274232

## Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar

### Deliberação (extrato) n.º 613/2019

Para satisfação das exigências próprias de gestão da função informática, e sem prejuízo das competências da estrutura hierárquica, o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, criou as funções específicas de coordenador técnico, prevendo o n.º 2 do artigo 14.º do mesmo diploma legal que podem ser designados para o exercício da função de coordenador técnico os especialistas de informática e os técnicos de informática do grau 3 da respetiva carreira ou de grau inferior, sempre que não existam efetivos no organismo com o perfil adequado em grau superior.

Assim, e em observância do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o Conselho Diretivo do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, em reunião realizada em 17 de abril de 2019, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 — Designar o licenciado Orlando Miguel Vilas Boas Dantas, com a categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, para o exercício da função de coordenador técnico do Serviço de Informática do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, pelo período de dois anos, podendo ser renovado se, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo, houver manifestação expressa de vontade nesse sentido;

2 — Atribuir ao ora designado o acréscimo remuneratório correspondente a 60 pontos indiciários a que se refere o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

3 — A presente designação produz efeitos a 1 de maio de 2019.

9 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luis Miguel dos Santos Ferreira*.

312286512

## Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

### Édito n.º 85/2019

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432 — § 1 do artigo 2.º de 28 de agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Maria João David Resende Santos Dias, por óbito de Maria Fernanda Marques David, ocorrido em 21 de dezembro de 2016 (Proc. 12/2017);

Maria Amélia Faria Pena Dionísio, por óbito de Arsénio Maria Dionísio, ocorrido em 27 de agosto de 2018 (Proc. 506/2018);

João Paulino de Oliveira, por óbito de Maria Celeste Conceição Bento, ocorrido em 17 de setembro de 2018 (Proc. 554/2018);

Isabel Maria Pereira Coutinho Portugal Bernardino, por óbito de Maria Judite Pereira Silva, ocorrido em 20 de novembro de 2018 (Proc. 47/2019);

Maria Adelaide Casal Inteiro Guindeira, por óbito de Firmino António Guindeira, ocorrido em 22 de outubro de 2018 (Proc. 64/2019);

Margarida Maria da Silva Ferreira Aguiar, por óbito de José Sousa Aguiar, ocorrido em 11 de novembro de 2018 (Proc. 80/2019);

João Manuel Cardoso Rosa, por óbito de João dos Santos Rosa, ocorrido em 31 de dezembro de 2018 (Proc. 84/2019);

Hélder Flávio Gomes Morais, por óbito de Romualdo Morais, ocorrido em 08 de novembro de 2018 (Proc. 91/2018);

António Augusto Destapado Grilo, por óbito de José Manuel Grilo, ocorrido em 01 de janeiro de 2019 (Proc. 95/2019);

Maria Eugénia Rodrigues Gonçalves Nogueira, por óbito de José João Ramalho Monteiro Nogueira, ocorrido em 17 de dezembro de 2018 (Proc. 111/2019);

Fernando Manuel Castelo da Silva, por óbito de Manuel António da Silva, ocorrido em 19 de dezembro de 2018 (Proc. 112/2019);

Maria do Céu da Luz Mestre Guerreiro, por óbito de Eduardo Guerreiro Lourenço, ocorrido em 11 de novembro de 2018 (Proc. 113/2019);

Avelino Leal Paulino, por óbito de Fernando Paulino, ocorrido em 18 de novembro de 2018 (Proc. 114/2019);

Maria Sérgia Viana Carneiro, por óbito de Sérgio Maciel Viana Carneiro, ocorrido em 15 de junho de 2018 (Proc. 115/2019);

Maria Luzia Barros de Passos, por óbito de Américo Silva Maciel, ocorrido em 23 de dezembro de 2018 (Proc. 119/2019);

Maria Raquel Marques Correia Gomes, por óbito de Basílio Piedade Correia, ocorrido em 11 de dezembro de 2018 (Proc. 122/2019);

Maria Júlia Cunha de Sousa, por óbito de Egidio Vieira Gonçalves, ocorrido em 26 de novembro de 2018 (Proc. 127/2019);

Gertrudes da Conceição Lopes, por óbito de Joaquim Lopes Gomes, ocorrido em 17 de dezembro de 2018 (Proc. 131/2019);

José Cirilo de Sousa Cabecinha, por óbito de Maria Paula de Sousa Cabecinha, ocorrido em 20 de novembro de 2018 (Proc. 138/2019);

Maria Fernanda Alves Figueiredo, por óbito de António Pinto Figueiredo, ocorrido em 20 de janeiro de 2019 (Proc. 174/2019);

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à percepção dos referidos créditos podem requerê-los a este Instituto Público, dentro do prazo de 30 dias úteis, findo o qual serão decididas as pretensões.

7 de maio de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Sofia Lopes Portela*.

312282373

## AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

### Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

#### Portaria n.º 355/2019

A Reserva Natural das Berlengas, criada em 1981, através do Decreto-Lei n.º 264/81, de 3 de setembro, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 293/89, de 2 de setembro, e reclassificada pelo Decreto Regulamentar n.º 30/98, de 23 de dezembro, é constituída pelo arquipé-

lago das Berlengas — ilha da Berlenga e recifes circundantes, Ilhéus das Estelas, Farilhões e Forcadas — e uma vasta área marinha adjacente.

Considerando as características únicas deste arquipélago, e que levou ao seu reconhecimento internacional como Reserva da Biosfera da UNESCO no ano de 2011, bem como a fragilidade dos seus ecossistemas insulares, o Regulamento do Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Berlengas determina que o número de pessoas autorizadas na área terrestre da reserva natural, concretamente na ilha da Berlenga, fique condicionado ao estabelecimento da respetiva capacidade de carga humana, a definir em portaria do membro do Governo responsável pela área do ambiente.

Esta capacidade de carga humana foi definida tendo por base a realização de estudos científicos e após a devida articulação no Conselho Estratégico da Reserva Natural das Berlengas, que reúne os representantes designados pelas entidades competentes da administração central do Estado, pela Comissão de Desenvolvimento e Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, pela Câmara Municipal de Peniche, pelas organizações não governamentais de ambiente e pelas entidades associativas e empresariais dos sectores da atividade socioeconómica relevantes no contexto desta área protegida.

O resultado alcançado considera a sensibilidade das espécies e dos habitats naturais presentes no arquipélago e a dimensão da sua área terrestre, bem como as condicionantes de segurança das pessoas e os serviços de apoio em funcionamento, nos diferentes períodos do ano, na ilha.

A regulação dos aspetos específicos relativos ao controlo da capacidade de carga humana, nomeadamente no que diz respeito ao controlo de pessoas presentes na área da reserva natural, as que pernoitam na ilha da Berlenga, as que visitam a sua parte terrestre e as associadas às atividades que se realizam na área marinha do arquipélago, está já a ser desenvolvida por um grupo de trabalho intersectorial que deverá apresentar, até ao final do presente mês de maio, uma proposta de regulamento a aprovar pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional, do turismo e do ordenamento do território e conservação da natureza.

A presente portaria foi objeto de consulta pública nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, ao abrigo do artigo 10.º do Regulamento do Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Berlengas, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2008, de 24 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, previstas na subalínea i) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 11198/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Capacidade de carga humana

1 — A capacidade de carga humana na área terrestre da ilha da Berlenga é fixada até ao limite máximo de 550 pessoas em simultâneo, para além dos utilizadores referidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do Plano de Ordenamento da Reserva Natural das Berlengas, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2008, de 24 de novembro.

2 — O disposto no número anterior não abrange os agentes da auto-riedade no âmbito de intervenções relativas à segurança pública.

#### Artigo 2.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de maio de 2019. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

312284471

## Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

### Louvor n.º 205/2019

O Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS) é um órgão com funções consultivas, independente, que tem por missão proporcionar a participação das várias forças sociais, culturais e económicas na procura de consensos alargados relativamente à política ambiental.

Nos termos da lei, o CNADS funciona em instalações cedidas pelo Ministério responsável pela área do ambiente e dispõe de uma assessoria técnica e administrativa, assegurada com o apoio da Secretária-Geral do referido Ministério.

A Secretária-Geral garante as funções de apoio técnico e administrativo, desenvolvendo e dando execução a uma multiplicidade de processos e procedimentos nos domínios da gestão de recursos internos, da gestão orçamental, de recursos humanos, de apoio informático, de unidade ministerial de compras, da comunicação e relações públicas e da gestão do edifício.

Do exposto decorre que o exercício das atividades inerentes ao cumprimento da missão do CNADS pressupõe um indispensável apoio da Secretária-Geral do Ambiente e da Transição Energética, que tem vindo a ser assegurado com rigor, competência e espírito colaborativo.

Realça-se a incessante disponibilidade da Secretária-Geral e da Secretária-Geral Adjunta para orientar os recursos da Secretária-Geral no sentido da procura contínua de soluções e na gestão de recursos humanos e financeiros que todos reconhecemos escassos.

Por outro lado, é de destacar a competência profissional e notável idoneidade dos dirigentes intermédios da Secretária-Geral, aliadas a uma evidente experiência e um profundo conhecimento das matérias.

Acresce a retatividade dos trabalhadores da Secretária-Geral e o seu elevado sentido de responsabilidade, que se refletem em resultados de excelência na qualidade do serviço prestado.

Decorre do exposto que a Secretária-Geral tem contribuído, de forma significativa, para a eficiência e prestígio institucional do CNADS, pelo que o Conselho deliberou por unanimidade, na 1.ª Reunião Extraordinária de 2019, realizada em 15 de abril, expressar público reconhecimento e louvor à Secretária-Geral, à Secretária-Geral Adjunta, aos Dirigentes e a todos os trabalhadores da Secretária-Geral do Ambiente e da Transição Energética.

8 de maio de 2019. — O Presidente, *Filipe Duarte Santos*.

312285046

## Direção-Geral de Energia e Geologia

### Aviso (extrato) n.º 8864/2019

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a Exchange Minerals Ltd., requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, cobre, chumbo, zinco e minerais associados, numa área denominada «Montemor», localizado nos concelhos de Évora, Montemor-o-Novo e Vendas Novas, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Área total do pedido: 410,740 km<sup>2</sup>

Vértice	X (m)	Y (m)
1 .....	-21000	-109000
2 .....	6500	-121450
3 .....	8850	-134650
4 .....	-19800	-125075
5 .....	-22850	-116450

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas;
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208 (Ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

21 de março de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
312250701

### Contrato (extrato) n.º 258/2019

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, dá-se público conhecimento que o contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de lítio e minerais associados a que corresponde